



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 01/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO N.º 21/2017**

Prezados Senhores:

O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com as demais normas complementares, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo, em caráter eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para o apoio das atividades técnico-administrativas, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

A empresa que tiver conhecimento do certame, e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, mediante a entrega de cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, da Carta de Credenciamento constante do Anexo I e cópia autenticada do documento pessoal do responsável pela retirada, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, telefone: 11-5082-1404.

Entrega das propostas até o dia 22/06/2017, às 9:30 horas.

Abertura Pública no dia 22/06/2017, às 10:00 horas, no local acima citado, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo, em caráter eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para o apoio das atividades técnico-administrativas, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

### **2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

2.1. Esta licitação será na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO.



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo, em caráter eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para o apoio das atividades técnico-administrativas para o Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, localizado na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, conforme especificações constantes do Anexo II deste edital.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às 9h30min do dia 22/06/2017, no endereço do CONTRATANTE, quando, na mesma data, às 10h00min em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

### ENVELOPE 02 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

4.3. Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida antes da data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4. A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5. Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.

4.8. É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração, poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

5.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

- i) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convite.
- j) apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

### **6 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) conter os Anexos III, IV e V e VI deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.

6.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

### **7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

7.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 4.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.2. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.3. Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) apresente valor manifestamente considerado inexequível.





## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### 9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

9.2. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite, para fins de execução do objeto licitado.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

10.3. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

10.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

10.5. Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede do CRB-8 ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente EDITAL até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. 11.2 – A impugnação deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Biblioteconomia de São Paulo – 8ª Região, dirigida à Comissão de Licitação, para o e-mail [licitacoes@bndes.gov.br](mailto:licitacoes@bndes.gov.br) ou para o endereço Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, indicando-se a modalidade e o número da licitação (**LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 01/2017**).

11.3. Caberá ao Presidente da Comissão julgar a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada por e-mails aos interessados na Licitação e no endereço eletrônico <http://www.crb8.org.br>, para ciência de todos os interessados.

### **12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

12.1. O CRB-8, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito, mensalmente, mediante apresentação da respectiva fatura, referente ao período do serviço prestado, bem como o encaminhamento das certidões referentes ao item 5.3, letras “c”, “d”, “f”, “h” e “i”, as quais deverão ser enviadas mensalmente, para fins de regular pagamento.

### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula da presente Carta Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRB-8, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

14.2. As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A licitação de que trata esse Convite será realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017, às 10h00min, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

### **16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

16.1. Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, situado Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

16.3. O Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

### **17 – DOS RECURSOS**



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

17.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 6.3.1.3.02.01.026, Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, conforme Reserva de Empenho n.º 70, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2017.

17.2. O valor total estimado é de R\$ 8.359,00 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais).

### **18 - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **19 – DOS ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.2. Anexo I – Carta de Credenciamento;

19.3. Anexo II – Termo de Referência;

19.4. Anexo III – Declaração que não emprega menor

19.5. Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado

19.6. Anexo V - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento

19.7. Anexo VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos

19.8. Anexo VII – Minuta do Contrato



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **20 – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 07 de junho de 2017.

**Larissa Silva Bodani de Jesus**  
**CRB-8/8608**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### (ANEXO I) - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa..... com escritório à (rua, ..... n.º  
....., cidade....., CNPJ n.º  
....., por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s)  
..... pela presente, credencia o Sr.  
..... portador da Carteira de Identidade n.º  
..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante a  
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, nos atos relativos  
ao Edital de Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e  
seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta  
global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de  
presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância  
administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas  
contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer,  
alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de  
cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro  
ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

EMPRESA

---

RESPONSÁVEL

---

CPF





## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

##### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

###### **1.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1.1. Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículo em caráter eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas;

1.1.2. Considera-se locação em caráter eventual a locação de veículos para utilização em serviço de natureza não permanente ou de curta duração;

1.1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção;

1.1.4. Os veículos serão locados pelo menos por um período de 5(cinco) dias, de segunda a sextas-feiras, de Abril a Dezembro/2017.

##### **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO**

###### **2.1 CLASSIFICAÇÕES E CATEGORIAS DO VEÍCULO**



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Grupo B: veículo, preferencialmente de fabricação nacional, e com as seguintes características: tipo sedã, 4 (quatro) portas, cor clara, de preferência cinza, versão básica da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas; flex (combustível).

**Como itens de série deverão ser oferecidos obrigatoriamente, modelos que possuam os seguintes equipamentos: Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS.**

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE RETIRADA

3.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização de veículo nos locais e períodos solicitados pelo Contratante.

3.1.2. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.1.3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.1.4. Os veículos locados deverão, quando da retirada e devolução estarem com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

3.1.5. Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica. Preferencialmente veículos cujas placas tenham o final: 3/4/5/6/7/8.



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO**  
**CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE**  
**COMUNICARÁ PREVIAMENTE AO CONSELHO REGIONAL DE**  
**BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### Anexo VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER EVENTUAL

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou do substituto].

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º \_\_\_\_\_ (Convite n.º \_\_\_/\_\_\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo, em caráter eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para o apoio das atividades técnico-administrativas, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

### Cláusula Segunda

I. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, **constituem obrigações do CRB-8:**

- a. realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b. designar, como Gestor do Contrato dela que tratem exclusivamente da aquisição de licenças, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CRB-8 perante o CONTRATADO;
- c. colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à perfeita aquisição objeto deste Contrato; e
- d. comunicar ao CONTRATADO, por escrito:





## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- d.1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- d.2) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- d.3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

II. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, **constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo CRB-8;
- b. comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CRB-8, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- d. reparar todos os danos e prejuízos causados ao CRB-8, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- e. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o CRB-8, a qualquer momento, exigir do CONTRATADO a comprovação de sua regularidade;



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- f. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- g. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CRB-8, para a adequada execução do Contrato;
- h. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRB-8, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do CRB-8 na execução do objeto do presente Contrato;
- j. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na aquisição ora contratada;
- m. Executar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- n. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CRB-8;
- o. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRB-8;



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- p. Aceitar, por parte do CRB-8, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- q. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais, não tornadas públicas pelo CRB-8, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do(s) Contrato(s), sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados;
- r. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações recebidas em função da execução deste Contrato;
- s. Observar, na execução do objeto do(s) Contrato(s), todas as condições estabelecidas na sua proposta e no Termo de Referência;
- t. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do(s) Contrato(s), não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do(s) Contrato(s);
- u. Manter durante a vigência do(s) Contrato(s) dela decorrente(s) todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CRB-8, a



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS) e o atendimento às demais exigências contratuais;

v. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CRB-8, cumprindo todas as determinações deste;

x. Assegurar que a cada solicitação do CRB-8 haja profissional disponível, em quantidade necessária, para execução do objeto contratual, bem como para atender à demanda da contratação;

### **Cláusula Terceira**

O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta meses).

### **Cláusula Quarta**

A remuneração pelas aquisições objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando o valor anual de R\$ xxxx.

§ 1º - O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

§ 2º - Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

§ 3º - Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

### **Cláusula Quinta**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

§ 1º – É condição indispensável para a liberação dos pagamentos mensais, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 2º - No caso de faturas que cheguem ao CRB-8 vencidas ou com prazo de pagamento inferior a 10 (dez) dias úteis, ou ainda as em que, nos casos de serem contestadas pelo CRB-8, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data do recebimento pelo CRB-8 e a nova data de



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento da fatura enviada.

### **Cláusula Sexta**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **Cláusula Sétima**

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- a) Unilateralmente pelo CRB-8, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Único - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

### Cláusula Oitava

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Comarca de São Paulo, Subsessão Judiciária do Estado do São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

CONTRATADO  
Representante

### TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG: